



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013  
PROCESSO Nº 6104/13**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.gov.br">www.trt16.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013

**PROCESSO Nº 6104/13**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 13/12/2013**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00**  
**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6104/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço (maior desconto)** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição eventual de Livros**, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**1.3** O TRT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:



**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** Será considerado, para efeito de julgamento, o maior desconto ofertado sobre a tabela ou catálogo de preços das editoras.

**6.3** Para efeito de preço proposto a empresa deverá utilizar a seguinte fórmula:

**Valor Global - (percentual de desconto ofertado) = valor da proposta**

### **Exemplos:**

Desconto de 10% = Valor Global do item – 10% de desconto = valor a ser lançado no sistema.  
Desconto de 15,5% = Valor Global do item – 15,5% de desconto = valor a ser lançado no sistema.

**6.4** O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior a 10%.

**6.5** –O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**6.6** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.8** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.8** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.9** A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;

**6.10** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2 Os lances deverão obedecer a mesma fórmula consignada no item 6.3 deste Edital.**

**8.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;



**8.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.5.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs



participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço através do maior desconto**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço, através do maior desconto ofertado**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;



**12.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

#### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**12.6** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

**12.6.1** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.12** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.14** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.16** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

**13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);



**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**14.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **16 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.



**16.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.2.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.2.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao triplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**16.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante poderá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**16.4** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.5** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**16.6** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**16.6.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**16.6.2** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**16.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**16.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**16.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013



**16.10.1** Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

**16.11** Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**16.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

**16.14.1** O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**16.14.2** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**16.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**16.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**16.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

**16.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**16.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**16.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**16.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**16.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT e pelos órgãos participantes serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

**16.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;



## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**17.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pelo não fornecimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços

**17.1.2** -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, além da sanção prevista no item 22.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.1.2.1** - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.1.2.2** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**17.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



## **18 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**18.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais, objetos da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

**18.2** Os materiais serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

**b)** Definitivamente – para a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade com as exigências editalícias e conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que deverá acontecer até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória dos materiais;

**18.3** Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

**18.4** A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;

**18.5** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação;

**18.6** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**18.6.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

**18.7** O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do TRT terá força de contrato.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 5.3 deste instrumento;



- 19.2.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 19.3.** A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.
- 19.4.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 19.5.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 19.6.** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 19.7.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- 20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- 20.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 20.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;



**20.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**20.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**20.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br);

**20.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.13** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**20.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);



**20.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 25 de novembro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material bibliográfico, em edições atualizadas por ocasião de cada fornecimento, conforme especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de repor o estoque de livros a ser utilizado na Seção de Biblioteca e Gestão Documental e demais Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Considerando a necessidade de manter atualizado o acervo da referida Seção.

Mister se faz iniciar os procedimentos para aquisição do material em tela.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo necessário para atendimento das demandas, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Seção de Almoxarifado.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Quant. a ser registrada (unidade)	Valor total (R\$)
1	TODOS OS RAMOS DO DIREITO EM GERAL	400	35.000,00
2	CÓDIGOS	200	20.000,00
3	MEDICINA DO TRABALHO	10	5.000,00
4	CONTABILIDADE/FINANÇAS	06	1.200,00
5	ADMINISTRAÇÃO (Recursos Humanos, Organização e Métodos)	10	1.000,00
6	INFORMÁTICA	30	5.000,00
7	BIBLIOTECONOMIA (Ciência, Inf. e Metodologia Científica)	06	600,00



8	ENGENHARIA CIVIL	10	2.500,00
9	LINGUÍSTICA (Gramática e Obras de Referência)	06	300,00
10	ARQUIVOLOGIA	06	300,00
11	COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	06	300,00
12	FILOSOFIA	06	300,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>71.500,00</b>

4.1. O proponente deverá cotar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.2. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

## 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada(s), por e-mail ou fax, pela Seção de Biblioteca e Gestão Documental.

5.2. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho respectiva.

5.3. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Estarem de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento.

6.2. Todo o material deverá ser entregue devidamente identificado e quantificado, acondicionado em sua embalagem original e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena de ser recusado.

6.2. Não apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O material será recebido:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência.

II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidade.

7.2. Os produtos recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

## 8. GARANTIA DO MATERIAL

8.1. O prazo mínimo de garantia é de 90 (noventa) dias para substituição do material que apresente defeitos de publicação e quaisquer outros.

8.2. O material que apresentar defeito deve ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar o fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.6. Substituir às suas expensas, no todo o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aquele (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou por e-mail;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento apropriados dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 9.8. Entregar o material novo, original, sem uso, intacto, sem qualquer rasura ou indício de manuseio e com a edição atualizada, por ocasião de cada solicitação de fornecimento;
- 9.9. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 9.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.11. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- 9.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva dentro dos prazos pactuados;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários atinentes ao objeto da presente contratação que venha a ser solicitados pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 10.8. Efetuar à Contratada, por escrito, solicitação de substituição do material, quando constatado defeito;
- 10.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos preços pactuados;



10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 5.3 deste instrumento;

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

11.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

11.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pelo não fornecimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo providenciar a atestação da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de doze meses, a contar da data de sua publicação.

14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR CONTRATADO**

15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

- I. Por iniciativa da Administração:
  - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
  - b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - d) Face às razões de interesse público;
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



II. Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a aquisição do material.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## 16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.

17.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e os preços estimados no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

17.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís (MA), 14/11/2013

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6104/2013  
Pregão Eletrônico nº 53/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 53/2013, processo administrativo nº 6104/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de Livros**, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no Termo de



Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO FORNECEDOR

**Empresa:**

CNPJ:

End.:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

Nomes dos representantes/ CPF:

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Quant. a ser registrada	Percentual de desconto
1	TODOS OS RAMOS DO DIREITO EM GERAL	400	
2	CÓDIGOS	200	
3	MEDICINA DO TRABALHO 10 5.000,00	10	
4	CONTABILIDADE/FINANÇAS	06	
5	ADMINISTRAÇÃO (Recursos Humanos, Organização e Métodos)	10	
6	INFORMÁTICA	30	
7	BIBLIOTECONOMIA (Ciência, Inf. E Metodologia Científica)	06	
8	ENGENHARIA CIVIL	10	
9	LINGÜÍSTICA (Gramática e Obras de Referência)	06	
10	ARQUIVOLOGIA	06	
11	COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	06	
12	FILOSOFIA	06	

**OBS:** Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

## 4. Vigência desta Ata:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
Pregão Eletrônico SRP 53/2013 – Proc. 6104/13

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, 25 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**